

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. O Reino de Espanha é condenado nas despesas.

(¹) JO C 107 de 26.4.2008.

**Acórdão do Tribunal Geral de 24 de Novembro de 2010 —
Marcuccio/Comissão**

(Processo T-9/09 P) (¹)

(«**Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função Pública — Funcionários — Recurso julgado manifestamente inadmissível em primeira instância — Pedido de restituição de bens pessoais — Notificação da decisão de indeferimento da reclamação numa língua diferente da da reclamação — Recurso extemporâneo — Falta de resposta a um dos pedidos apresentados em primeira instância**»)

(2011/C 13/45)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Luigi Marcuccio (Tricase, Itália) (representante: G. Ci-
pressa, advogado)

Outra parte no processo: Comissão Europeia (representantes: J.
Currall e C. Berardis-Kayser, agentes, assistidos por A. Dal Ferro,
advogado).

Objecto

Recurso de anulação do despacho do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção), de 4 de Novembro de 2008, Marcuccio/Comissão (F-133/06, ainda não publicado na Colectânea).

Dispositivo

1. É anulado o despacho do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção), de 4 de Novembro de 2008, Marcuccio/Comissão (F-133/06, ainda não publicado na Colectânea), na medida em que não se pronunciou sobre o pedido de declaração de inexistência da decisão impugnada em primeira instância.
2. Quanto ao restante, é negado provimento ao presente recurso.
3. É negado provimento ao recurso em primeira instância na medida em que visava a declaração de inexistência da decisão controvertida.
4. Luigi Marcuccio suportará as suas próprias despesas e as da Comissão Europeia no âmbito do presente processo. As despesas relacionadas com o processo em primeira instância que levou ao despacho Marcuccio/Comissão, já referido, serão suportadas segundo as modalidades determinadas no n.º 2 do dispositivo deste.

(¹) JO C 55, de 7 de Março de 2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 24 de Novembro de 2010 —
Nike International/IHMI — Muñoz Molina (R10)**

(Processo T-137/09) (¹)

(«**Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de registo da marca nominativa comunitária R10 — Marca nominativa nacional R10 não registada — Transmissão da marca nacional — Vício processual**»)

(2011/C 13/46)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Nike International Ltd (Beaverton, Oregon, Estados Unidos) (representante: M. de Justo Bailey, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: J. Crespo Carrillo, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Aurelio Muñoz Molina (Petrer, Espanha)

Objecto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 21 de Janeiro de 2009 (processo R 551/2008-1), relativa a um processo de oposição entre a DL Sports Marketing Ltda e Aurelio Muñoz Molina

Dispositivo

1. A decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), de 21 de Janeiro de 2009 (processo R 551/2008-1) é anulada.
2. É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
3. Cada uma das partes suportará as suas despesas.

(¹) JO C 129, de 6.6.2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 10 de Novembro de 2010 —
IHMI/Simões dos Santos**

(Processo T-260/09 P) (¹)

(«**Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Recurso subordinado — Função pública — Funcionários — Promoção — Exercício de promoção de 2003 — Contagem a partir do zero e novo cálculo do capital de pontos de mérito — Execução de um acórdão do Tribunal — Caso julgado — Base legal — Não retroactividade — Confiança legítima — Danos materiais — Perda de uma possibilidade de ser promovido — Danos morais**»)

(2011/C 13/47)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: I. de Medrano Caballero, agente, assistido por D. Waelbroeck, advogado)